



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 071, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

**SÚMULA:** Institui a Planta Genérica de Valores Fiscais e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Fica instituída a Planta Genérica de Valores Fiscais que serve de parâmetro para a apuração do valor venal dos imóveis, levando-se em consideração os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de Obras Públicas.

**Art. 2º** – Fiam integradas à presente Lei, a Planta Cartográfica e as Tabelas de Fatores Corretivos da Construção, Fatores Corretivos do Terreno e Valores de m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terreno e construção.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1995 (01/01/1995) . revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de dezembro de 1994.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### TABELA DE VALORES DE EDIFICAÇÃO

EDIFICAÇÃO	VALOR R\$ P/M <sup>2</sup>
Casa Sobrado	80,00
Construção Precária	25,00
Apartamento	70,00
Loja	60,00
Galpão	20,00
Telheiro	20,00
Fábrica	20,00
Especial	100,00